



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº 18.557.546/0001-03**

**Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

**LEI MUNICIPAL N.º 1066 DE 07 DE JANEIRO DE 2014.**

**“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$ 188.537,34 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), sendo que: R\$ 178.537,34 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos) são recursos oriundos da FUNASA e destes R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) foram depositados na conta corrente de nº.49.528-X do Banco do Brasil em 31/12/2012, R\$ 3.537,34 (três mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos) são provenientes de rendimentos referente aplicação financeira, R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) se referem à segunda parcela da FUNASA que serão depositados em meados de 2014 e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) se referem a contrapartida do Município e destes R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) já estão depositados na conta corrente e os outros R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão depositados este ano..

Parágrafo único: O crédito especial mencionado nesse artigo será utilizado para **Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico**.

Artigo 2º. As importâncias de R\$ 5.000,00 e R\$ 91.037,34 serão utilizadas para cobertura do crédito especial através de decreto suplementar de superávit financeiro, utilizando as fontes 200 e 224 respectivamente e a importância de R\$ 87.500,00 será suplementada através de decreto suplementar de excesso de arrecadação utilizando a fonte 124, fonte esta específica do convênio e por fim a importância de R\$ 5.000,00 será suplementada através de anulação parcial da ficha de nº. 0031 consignada no orçamento vigente.

Artigo 3º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

Unidade	02.012.000	<b>Secretaria Municipal do Meio Ambiente</b>	
Função	18	Gestão Ambiental	
Sub-Função	541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa	0087	Preservação de Recursos Naturais	
Atividade	2.333	Elabor Implant Plano Mun San Básico Conv Funasa/Contrapartida	
Dotação	3.3.90.39.00 <b>Fonte 200</b>	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
Dotação	3.3.90.39.00 <b>Fonte 224</b>	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 91.037,34
Dotação	3.3.90.39.00 <b>Fonte 124</b>	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 87.500,00
Dotação	3.3.90.39.00 <b>Fonte 100</b>	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	<u>R\$ 5.000,00</u>
<b>Total Dotação</b>	.....	.....	<b>R\$ 188.537,34</b>

Artigo 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2014/2017, instituído pela Lei Municipal n.º 1056 de 29 de novembro de 2013, na Lei n.º 1042 de 14 de junho de 2013 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal de n.º 1057 de 29 de novembro de 2013 – Lei Orçamentária Anual.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 07 de janeiro de 2014.

---

Helder Sávio Silva  
Prefeito Municipal